



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DOS CONSELHOS DE ESCOLA, EM RAZÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Secretário da Educação, do Município de Santa Maria de Jetibá, considerando:

- o parecer da Secretaria de Educação constante às fls. 015, datado de 15/09/2020, no processo nº 13183/2019, bem como as demais informações e parecer Jurídico constante no processo;

- o fato de que os mandatos de algumas diretorias de Conselhos de Escola estão próximos de se encerrar, o que obstará a realização de movimentações bancárias;

- as diversas medidas adotadas, no âmbito do Estado do Espírito Santo e do Município de Santa Maria de Jetibá para evitar a propagação do Covid-19 (Novo Coronavírus), conforme o Decreto Estadual nº4721-R, de 29 de Agosto de 2020, entre outros, e os Decretos Municipais 245, 259, 326, 339, 343, 352, 363, 392, 395, 400, 413, 491, 492, 499, 523, 527, 564, 654, 675/2020;

- COMUNICADO ELETRÔNICO Nº 11/2020/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE
- 1. Nas localidades que enfrentam o contingenciamento ou fechamento dos estabelecimentos, fica admitida a prorrogação de mandatos de Associações Civas e Condomínios, pelo prazo de até 120 dias, prorrogável por igual período, caso mantida a situação de contingência; 2. A prorrogação, junto ao Banco do Brasil, fica condicionada à solicitação formal do último representante(s) eleitos(s), informando os motivos que impedem a realização da Assembleia para a eleição dos novos dirigentes/representantes, ou, a existência de normativo legal publicado em diário oficial (Decreto, Resolução, etc), observado o prazo de prorrogação previsto no documento apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter excepcional, até 31 de Janeiro de 2021, a composição dos conselhos e o **mandato das Diretorias dos Conselhos de Escola da Rede Municipal de Ensino**, eleitos na última assembleia geral, nos termos dos artigos 1º, 6º e 16 do Estatuto Padrão dos Conselhos de Escola do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

Parágrafo único – Durante o período de prorrogação de que trata o “caput” deste artigo, estão **mantidas as atribuições da Diretoria Executiva** previstas nos artigos 17 a 21 e as competências previstas no artigo 32, todos do Estatuto Padrão dos **Conselhos de Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria de Jetibá-ES**.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições contidas na Resolução datada de 23/06/2020.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de Setembro de 2020.

ENOC JOAQUIM DA SILVA
Secretário de Educação